FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

REGULAMENTO

DAS

ESCOLAS DE TIRO DESPORTIVO

16 DE DEZEMBRO DE 2011

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO
Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Regulamento das Escolas de Tiro Desportivo

As Escolas de Tiro Desportivo são um pilar essencial no desenvolvimento sustentado do tiro desportivo, em particular das modalidades olímpicas praticadas com armas de ar comprimido de aquisição livre.

Pretende-se com o presente Regulamento definir as regras de constituição, funcionamento e apoios às Escolas de Tiro Desportivo, tendo em vista a facilitação de procedimentos a realizar pelas Associações Regionais de Clubes e Clubes que pretendam abrir uma Escola de Tiro Desportivo.

Estabelecem-se ainda as regras necessárias à fiscalização pela F.P.T. do cumprimento dos contratos-programa estabelecidos com as Entidades Promotoras das Escolas de Tiro Desportivo.

Capítulo I
Disposições gerais

Artigo 1º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece o regime das Escolas de Tiro Desportivo de ar comprimido a 10m, no âmbito da Federação Portuguesa de Tiro (em diante F.P.T.).

Artigo 2º
Da titularidade das Escolas

Apenas as Associações Regionais de Clubes e os Clubes (em diante Entidades Promotoras) podem ter Escolas de Tiro Desportivo de ar comprimido.

Capítulo II
Requisitos para aprovação das Escolas de Tiro Desportivo

Artigo 3º
Requisitos gerais

1.As Entidades Promotoras que pretendam ver reconhecida pela F.P.T uma Escola de Tiro Desportivo de ar comprimido a 10m, têm que obedecer aos seguintes requisitos:

a)Ter a sua situação regularizada perante a mesma e não sejam alvo de nenhum processo disciplinar por parte da FPT;

b)Possuir carreira de tiro de 10m própria ou cedida, a qualquer título, por outra entidade;

c)Ter um treinador responsável pela Escola de Tiro Desportivo;

d)Ter um Plano de Actividades para o desenvolvimento da actividade da Escola.

2.O reconhecimento será titulado por documento próprio emitido pela Direcção da F.P.T..

Artigo 4º

Carreiras de Tiro

1.As carreiras de tiro utilizadas pelas Escolas de Tiro Desportivo devem cumprir com os critérios de segurança e dimensões exigidos pela FPT para homologação de carreiras de tiro e que se encontram descritos no **"Regulamento Técnico para todas as disciplinas de Tiro" no capitulo 6.3** –Normas Gerais para Carreiras de tiro, em vigor desde 1-1-2009 na FPT.

2.Para homologação da Carreira de Tiro (10 m Ar comprimido) para a sua utilização pela Escola de Tiro Desportivo, deverá a Entidade Formadora ou a entidade proprietária dessas infra-estruturas solicitar à FPT uma vistoria da mesma.

3. Efectuada a vistoria, a Direcção da F.P.T. decidirá da homologação da carreira de tiro para ser usada para a Escola de Tiro Desportivo.

4. As carreiras de tiro das Escolas de Tiro Desportivo deverão ser vistoriadas pela FPT todos os anos, com a finalidade de verificar a manutenção dos pressupostos da sua homologação.

5.Caso se verifique alguma situação anómala, será enviado para a Entidade Promotora ou para a entidade responsável pelas infra-estruturas, um oficio da FPT com todas as irregularidades detectas, devendo a Entidade Promotora ou entidade responsável pelas infra-estruturas onde a Escola de Tiro Desportivo funciona, proceder à sua correcção, no prazo de 60 dias.

6.É da responsabilidade dos Clubes ou entidades proprietárias das carreiras de tiro a realização e pagamento das obras necessárias à sua conformidade com a Regulamentação em vigor.

7.Caso as situações anómalas não sejam corrigidas no prazo de 60 dias, a FPT poderá suspender de imediato todos os apoios dados a essa Escola de Tiro Desportivo, bem como poderá solicitar a devolução de todo o equipamento e materiais, que porventura tenha cedido a essas mesmas Escolas.

Artigo 5º

Competências do corpo técnico

1.O treinador responsável pela Escola de Tiro Desportivo deve possuir pelo menos o Grau I da carreira de Treinador de Tiro Desportivo.

2. Os treinadores de Grau I responsáveis por Escolas de Tiro, serão coordenados e supervisionados por um treinador de Grau II, ou superior, nomeado pela Direcção da F.P.T..

Capítulo III

Obrigações do Corpo Técnico

Artigo 6º

Obrigações do Treinador responsável pela Escola de Tiro Desportivo

1.Cabe ao Treinador responsável pela Escola de Tiro Desportivo, elaborar um Plano de Actividades da Escola e o seu horário de funcionamento, que proporá a Entidade Promotora que os aprovará, dando conhecimento dos mesmos à FPT.

2.Compete ao Treinador responsável pela Escola de Tiro Desportivo elaborar, trimestralmente, um relatório, a enviar pela Entidade Promotora à FPT, até ao último dia do mês seguinte ao do trimestre a que diz respeito, de que conste:

a)Número de alunos da Escola;

b)Assiduidade dos alunos;

c)Actividades realizadas com esses alunos;

c)Competições ou eventos desportivos em que os alunos estiveram presentes e resultados alcançados.

3.O Treinador responsável da Escola de Tiro Desportivo deverá estar disponível para colaborar com a FPT, pelo menos duas vezes por ano, nos encontros de Escolas de Tiro Desportivo que se realizam a nível Nacional.

Capítulo IV
Obrigações das Entidades Promotoras

Artigo 7º
Responsabilidade das Entidades Promotoras das Escolas de Tiro Desportivo

1.É da responsabilidade das Entidades Promotoras das Escolas de Tiro Desportivo, assegurarem-se que:

a)Todos os alunos preencheram a respectiva ficha de inscrição, constante do modelo em anexo ao presente Regulamento;

b)Todos os alunos estão abrangidos por um seguro de Responsabilidade Civil em conformidade com a Lei;

c)Todos os alunos da Escola tenham feito um exame médico prévio que ateste as suas capacidades físicas e psíquicas para a prática de tiro desportivo, sendo que o dos alunos federados deve ser efectuado nos termos definidos para os atletas de tiro desportivo federados;

d) Os encarregados de educação dos alunos menores tenham autorizado, por escrito, o seu educando a praticar tiro desportivo;

e)As actividades da Escola de Tiro se desenvolvem no estrito respeito das regras de segurança aplicáveis ao tiro desportivo.

2.Não poderá ser assacada à F.P.T. qualquer responsabilidade por omissão de qualquer das obrigações das Entidades Promotoras constantes do número anterior, nem por acidentes ocorridos durante as actividades das Escolas de Tiro.

Artigo 8 º
Documentação a enviar pelas Entidades Promotoras

1.As Entidades Promotoras responsáveis pelas Escolas de Tiro Desportivo devem elaborar, anualmente:

a)Um Plano de Actividades, donde conste o plano de trabalhos da Escola e toda a restante actividade programada;

b)Um Orçamento com a previsão de despesas e receitas da Escola na época desportiva seguinte;

c) Um Relatório donde constem:

i) O treinador responsável pela Escola de Tiro, e o restante corpo técnico da Escola;

ii) O horário de funcionamento da Escola;

iii)O número de alunos inscritos na Escola não federados;

iv)O número de alunos inscritos na Escola federados na FPT.

d) Um Relatório donde constem todas as actividades realizadas no âmbito da Escola e as despesas e proventos auferidos no âmbito dessa actividade.

2.O Plano de Actividades e o Orçamento referidos no número anterior, devem ser enviados para a FPT, até 30 de Novembro do ano anterior ao que respeitam.

3.Os Relatórios anuais a que se reportam as alíneas c) e d) do n.º1, devem ser enviados à FPT, respectivamente, até 31 de Janeiro do ano a que dizem respeito e até 30 de Abril do ano seguinte ao que dizem respeito.

4. As Entidades Promotoras devem ainda enviar à FPT, no prazo de 15 dias após a respectiva inscrição, cópia da ficha de inscrição dos alunos inscritos nas suas Escolas e da documentação respeitante aos mesmos.

Capítulo V
Apoios às Escolas de Tiro Desportivo

Artigo 9 º
Apoio da FPT às Escolas de Tiro

1.Em conformidade com o seu Plano de Actividades e Orçamento, a FPT poderá prestar às Escolas de Tiro Desportivo os seguintes apoios:

a) Apoio Material – Linhas de tiro, armas de ar comprimido de aquisição livre, alvos, chumbos, equipamentos individuais, ou outros que se mostrem com interesse para o desenvolvimento da Escola de Tiro Desportivo;

b) Apoio Técnico – Formação aos treinadores e alunos da Escola de Tiro Desportivo;

c) Apoio Financeiro – Apoio pontual, em conformidade com carências da Entidade Promotora.

Artigo 10º
Contratos-programa

1.O apoio da F.P.T. às Escolas de Tiro Desportivo será contratualizado através da celebração de contratos-programa, em que serão estabelecidos os direitos e deveres das partes contratantes.

2.Os contratos-programa celebrados serão publicitados na página oficial de internet da F.P.T..

Capítulo VI
Disposições Finais

Artigo 11º
Visitas às Escolas de Tiro Desportivo

1.A FPT realizará visitas às Escolas de Tiro Desportivo, dentro dos horários de funcionamento das mesmas.

2.Os responsáveis das Entidades Promotoras e os Técnicos das Escolas de Tiro Desportivo, devem prestar toda a colaboração aos elementos da FPT que procedam às referidas visitas, dando as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados.

3.De cada visita será elaborado um relatório sobre as condições de funcionamento que nesse momento foram observadas.

Artigo 12º
Encontros Nacionais de Escolas de Tiro

1.A organização dos Encontros Nacionais de Escolas de Tiro Desportivo é da responsabilidade da F.P.T.

2.A data e o programa de actividades dos Encontros Nacionais de Escolas de Tiro Desportivo deverão ser comunicados às Entidades Promotoras das Escolas de Tiro Desportivo com a antecedência mínima de 30 dias, em relação à data do início da sua realização.

Artigo 13º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor, na data da publicitação na página oficial de internet da FPT da sua aprovação pela Direcção da FPT.

Resumo dos Documentos a Enviar para F.P.Tiro:

- Copia do boletim de inscrição Individual de cada aluno da Escola de Tiro Desportivo

- Plano de Actividades Anual da escola de tiro Desportivo (data limite de recepção na FPT 15 de Dezembro referentes as actividades do ano seguinte)

- Orçamento anual de Funcionamento da Escola de Tiro desportivo (data limite do envio para a FPT é até 31 de Novembro de cada ano, para o próximo ano)

- Copia das condições particulares da Apólice de Seguro de responsabilidade Civil da Escola de Tiro Desportivo de acordo com a Lei em Vigor da Escola de Tiro e respectivos alunos .

- Cópia das declarações Médicas de todos os Alunos não Federados na F.P.Tiro .

- Relação Trimestral com a Assiduidade dos alunos inscritos na Escola de Tiro Desportivo

- Envio do relatório Anual com todas as demonstrações financeiras referentes ao funcionamento da Escola de Tiro(data limite de recepção na FPT é de 30 de Abril de cada ano)

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

ESCOLAS DE TIRO

Ficha de Atleta

Escola de Tiro Desportivo _____

Licença Desportiva N.º. _____
Data de Entrada: _____/_____/_____

IDENTIFICAÇÃO

Nome (completo): _____

_____

Bilhete de Identidade: N.º _____ Data _____ /_____ /Arquivo _____
Contribuinte: N.º _____
Profissão: _____
Data Nasc: _____/_____/_____

NATURALIDADE

Freguesia: _____ Concelho: _____Distrito: _____
Nacionalidade: _____

FILIAÇÃO
(no caso de ser júnior)

Pai :_____
Mãe:_____

RESIDÊNCIA

Morada: _____

_____

_____

Codigo Postal: _____-_____ Localidade: _____

Telefone(s): Casa: _____ Emprego: _____ Telem: _____

Observações: _____

Responsável da Escola de Tiro do CLUBE — O PROPOSTO

_____ (Assinatura do responsável e Carimbo do Clube)

_____ (Assinatura)

Obs.: Juntar 1 Fotografia e Fotocópias do B. Identidade e Número de Contribuinte. Obrigatória a entrega anual de Atestado Médico. No caso dos menores de idade, juntar documento de quem exerce o poder paternal autorizando o menor à prática de tiro desportivo.